



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023-
MP-PA.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E
INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO
SUPERIOR LTDA-ICES, MANTENEDOR DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA
(UNAMA).**

Pelo presente Termo de Cooperação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/Pa e, de outro lado, o **INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.933.016/0007-66, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA (UNAMA SANTARÉM)**, instituição de ensino superior, com sede à Rua Rosa Vermelha, nº 335, Aeroporto Velho, Santarém/PA, CEP 68.010-200, Fone: (93) 3523-5299, (93) 99170-0552, e-mail: elzo.vieira@unama.br, direito@unama.br, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **ELZO EVERTON DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4411686/PC/PA, e portador do CPF nº 834.625.032-00, ajustam, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.019/2014, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no desenvolvimento de ações conjuntas na execução do Programa 'O Ministério Público e a Comunidade', notadamente para cooperação da Unama Santarém no atendimento da população carente do município de Santarém/PA, mediante a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte do núcleo de prática jurídica do seu Curso de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

2.1. A referida assistência jurídica será realizada pelos acadêmicos do Curso de Direito da Unama Santarém, devidamente assistidos pelos professores orientadores, e consiste em consultas, soluções de conflitos através de técnicas de negociação, mediação e conciliação, palestras, ações judiciais e demais atos do processo judicial ou administrativo necessários à defesa dos interesses da população carente, beneficiários da Justiça Gratuita.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

As ações a serem intentadas deverão ser de jurisdição voluntária, a serem dirimidas no próprio local do projeto em audiência ali realizada.

2.2. Os acadêmicos do Curso de Direito do Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA-ICES, não terão qualquer vínculo empregatício ou de estágio com o Ministério Público, não cabendo ao Órgão Ministerial atestar frequência ou desempenho individual dos acadêmicos envolvidos nas atividades realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1. O presente Convênio não implica, necessariamente, por si mesmo, ônus para as partes. Com isso, não haverá transferência de recursos e eventuais ônus, decorrentes deste Acordo de Cooperação, deverão ser arcados individualmente pelos partícipes, conforme suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

4.1.1. As partes se comprometerão a criar uma comissão técnica-administrativa para realizar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações previstas no Acordo de Cooperação, sendo a mesma composta por dois representantes de cada conveniente, tendo cada um deles o respectivo suplente.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas;
- b) Avaliar, em conjunto com a Instituição de Ensino, o desenvolvimento das atividades no campo jurídico;
- c) Realizar audiências conciliação e de mediação para autocomposição dos conflitos, evitando dessa maneira a judicialização das controvérsias;
- d) Elaborar relatórios mensais relativos aos atendimentos;
- e) Atender os casos de reconhecimento voluntário de paternidade, encaminhados pela instituição de ensino conveniente;
- f) Participar de audiências judiciais em lides que possam ser resolvidas consensualmente.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Disponibilizar acadêmicos do curso de Direito para atendimentos iniciais à população carente junto ao Programa “O Ministério Público e a Comunidade”, devendo

aqueles ser conduzidos naquela atividade pelos Professores-Orientadores do quadro docente da Unama Santarém.

b) Promover, por meio dos acadêmicos de Direito, palestras destinadas ao público carente, visando proporcionar informações, orientações no âmbito dos direitos humanos fundamentais a serem previamente definidos pelas partes convenientes;

c) Participação dos Professores Orientadores (regularmente inscritos na OAB) e dos acadêmicos de Direito nas audiências de conciliação realizadas no Programa "O Ministério Público e a Comunidade", no município de Santarém/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no órgão oficial correspondente, podendo ser prorrogado por igual período;

5.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos convenientes, de comum acordo, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6. 2. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) qualquer irregularidade ou ilegalidade.

6.3. Em qualquer caso, os partícipes responsabilizam-se pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, auferindo as vantagens decorrentes do tempo de vigência do ajuste.

6.4. As ações que estejam em fase de execução, serão encerradas ou resolvidas quando da conclusão, denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação, restando as obrigações decorrentes de cada uma, nos termos do subitem 5.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

7.1. O extrato do presente Acordo de Cooperação será publicado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual Comum, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas, de forma prévia, administrativamente entre as partes.

E por assim se acharem justos e acordados firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belém-PA, 19 de maio de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES

Testemunhas:

1. Michelle Brito
RG 3544399

2. Marcio Salinas
RG 1.719.583 551.74



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR			CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo/Função PROCURADOR – GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA-ICES			CNPJ 05.933.016/0007-66
Endereço RUA ROSA VERMELHA, Nº 335			
Cidade SANTARÉM	UF PA	CEP 68.010.200	DDD/Telefone 093-3523/5299; 093-99170-0552
Nome do Responsável ELZO EVERTON DE SOUSA VIEIRA			CPF 834.625.032-00
CI/Órgão Expedidor 4411686-PC/PA			Cargo/Função REITOR

2 – OBJETO

Descrição O objeto de Acordo de Cooperação consiste no desenvolvimento de ações conjuntas na execução do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", notadamente para cooperação da Unama	Vigência do Acordo	
	Início: Será de 01 (um) ano contar da data da sua publicação no Diário Oficial do	Término: 01 (um) ano após a data da sua publicação no Diário Oficial do



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Santarém no atendimento da população carente do município de Santarém/PA, mediante a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte do núcleo de prática jurídica do seu Curso de Direito.	Estado do Pará.	Estado do Pará.
Especificações Assistência jurídica consiste em consultas, solução de conflitos mediante técnicas de negociação, mediação e conciliação, palestras, ações judiciais e demais atos do processo judicial ou administrativo necessários à defesa dos interesses da população carente, beneficiários da Justiça Gratuita. Todas as ações intentadas deverão ser de jurisdição voluntária, as quais serão dirimidas no próprio local do Programa.		
Justificativa da proposta O Ministério Público do Pará desenvolve o Programa "O Ministério Público e a Comunidade" objetivando facilitar o acesso da população, especialmente a menos favorecida, aos serviços jurídico- judiciais, de forma ágil e gratuita por meio da atuação dos seus integrantes (membros e servidores) e, também, por meio das parcerias diretamente envolvidas nas comunidades, contribuindo para o fortalecimento da cidadania. O presente convênio justifica-se para que a população possa ter acesso aos serviços de assistência jurídica gratuita na perspectiva da garantia dos direitos de cidadania.		

3 -- Metas

1. Realizar 05 (cinco) atendimentos mensais em dois dias durante 10 (dez) meses ao ano totalizando 50 (cinquenta) atendimentos/ano;
2. Criar uma comissão técnico-administrativa para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Acordo de Cooperação, composta por dois representantes de cada instituição parceira.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	Vigência do Acordo	
	Início:	Término:
1. Assistência jurídica em processos diversos (divórcio, pensão alimentícia, acordos judiciais realizados por meio de negociação, mediação e conciliação, entre outros) encaminhados pelo Programa;	Será de 01 (um) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará	01 (um) ano após a data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará
2. A comissão será constituída por representantes formalmente indicados, sendo um titular e um suplente de cada instituição parceira, no prazo de trinta dias após assinatura do convênio.		

Belém-PA, 19 de maio de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES